



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 121 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO /  
PAULISTA, e de acôrdo com o que decre-  
tou a Câmara Municipal em 18/12/67, /  
PRONULGA a seguinte lei: - - - - -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ins-  
tituir concursos públicos para a escolha da Bandeira, do Brasão e  
do Hino Oficial do Município de Campo Limpo.

Parágrafo 1º - As comissões julgadoras formadas pelo /  
Prefeito Municipal, deliberarão por maioria, registrarão em ata to-  
dos seus trabalhos, levarão em conta a fundamentação histórica dos  
trabalhos concorrentes e poderão opinar pela não outorga de pré- /  
mio.

Parágrafo 2º - A decisão do Prefeito Municipal será ir-  
recorrível e não dará a nenhuma concorrente direito a qualquer pe-  
dido de indenização.

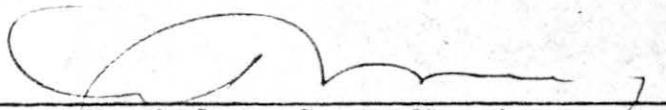
Artigo 2º - A simples participação nos concursos impli-  
ca, por parte dos concorrentes, na aceitação de tôdas as cláusulas/  
do Edital e na Doação ao Município de Campo Limpo dos direitos au-  
torais dos trabalhos classificados.

Artigo 3º - Aos vencedores serão entregues, em solenida  
de pública, além do diploma, alusivo à classificação, os seguintes  
prêmios em dinheiro. A (Concurso da Bandeira Oficial NCr\$ 500,00);  
B (Concurso do Brasão Oficial NCr\$ 500,00); C (Concurso do Hino /  
Oficial NCr\$ 500,00).

Artigo 4º - Dentro de 90 (noventa) dias a contar da vi-  
gência desta lei o Prefeito Municipal baixará a respectiva regula-  
mentação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta/  
lei correrão pelas verbas próprias orçamentárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Adherbal da Costa Moreira  
Prefeito Municipal

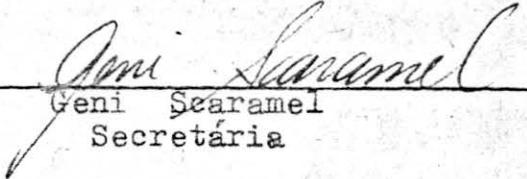


# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de Mil Novecentos e Senta e Sete.

  
\_\_\_\_\_  
Geni Scaramel  
Secretária